



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

MPV-294

00028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 15/05/2006	proposição Medida Provisória nº 294, de 08.05.2006
--------------------	---

autor Antônio Carlos Mendes Thame	nº do prontuário 332
--------------------------------------	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ X modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O art. 19 da Medida Provisória Nº 294, de 08 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Todas as decisões do Ministro do Trabalho e Emprego em matéria de competência do CNRT serão fundamentadas, sob pena de nulidade."

JUSTIFICAÇÃO

Consignar de forma expressa que todas as decisões do Ministro do Trabalho e Emprego devem ser fundamentadas sob pena de nulidade reforça a necessidade de clareza e publicidade das decisões. Ademais, o texto proposto resgata o acordado no Fórum Nacional do Trabalho entre empregadores, trabalhadores e governo.

PARLAMENTAR

